



**Plano de Contingência para a Infecção
Coronavírus 2019 n-CoV2 (SARS-CoV-2)
Parque Infantil
Santo António da Serra**

**Revisão n.º 1
Data: 17/09/2020**

Plano de Contingência para a Infecção Coronavírus 2019 n-CoV2 (SARS-CoV-2)

Parque Infantil Santo António da Serra



Revisão 1

17 de setembro de 2020



**Plano de Contingência para a Infecção
Coronavírus 2019 n-CoV2 (SARS-CoV-2)
Parque Infantil
Santo António da Serra**

**Revisão n.º 1
Data: 17/09/2020**

ÍNDICE

1. Contextualização e Objetivos	3
2. Medidas de Proteção Individual.....	4
3. Medidas de Proteção GERAIS.....	5
3.1. Definição da Estrutura Interna de Gestão de Emergência incluindo um Grupo de implementação de medidas 6	
3.2 Medidas previstas para reabertura de parques infantis na Região Autónoma da Madeira	6
3.3 Manter as superfícies e equipamentos limpos.....	7
3.4 Medidas em caso de colaboradores/visitantes com sintomas de infeção por SARS-CoV-2	7
3.5 Formação e comunicação	8
4. Procedimentos DO plano de prevenção	8
5. Atualizações e Revisões.....	10



**Plano de Contingência para a Infecção
Coronavírus 2019 n-CoV2 (SARS-CoV-2)
Parque Infantil
Santo António da Serra**

**Revisão n.º 1
Data: 17/09/2020**

1. CONTEXTUALIZAÇÃO E OBJETIVOS

Na sequência da publicação da **Resolução n.º 514/2020, de 9 de julho**, que autoriza a reabertura e utilização de parques infantis na Região Autónoma da Madeira, a partir de 18 de julho, é elaborado o Plano de Contingência do Parque Infantil de Santo António da Serra.

Este plano e anexos associados, referem-se às medidas de prevenção de disseminação da COVID-19, a adotar **no Parque Infantil de Santo António da Serra**, e os procedimentos a seguir para que se reduza ao mínimo a possibilidade de contágio, e perante situações de casos positivos e/ou suspeitos, possa ser efetuada uma adequada gestão da situação.

A entidade responsável pela gestão dos Parque Infantil de Santo António da Serra é a Junta de Freguesia de Santo António da Serra.

Assim, este plano apresenta princípios, medidas e linhas orientadoras para que o Parque Infantil de Santo António da Serra possa desenvolver as medidas preventivas necessárias e o seu próprio plano de continuidade. Ter-se-á sempre presente que cabe à **Junta de Freguesia de Santo António da Serra**, a responsabilidade última sobre o Plano de Contingência, em estreita ligação com as autoridades de saúde, nomeadamente o Instituto de Administração da Saúde, IASAÚDE, IP-RAM, e instituições de saúde locais.

O Plano de Contingência foi construído segundo os princípios abaixo enumerados:

- Assegurar a continuidade do funcionamento do Parque Infantil de Santo António da Serra;
- Desenvolvimento de todas as medidas possíveis para a redução do risco de disseminação da doença COVID-19 entre os visitantes, de acordo com as medidas determinadas pelo Governo Regional, implementando medidas de prevenção e contenção;
- Promoção da proteção e bem-estar dos colaboradores envolvidos na manutenção dos Jardins.

As ações a desenvolver pela **Junta de Freguesia**, para responder de forma adequada perante a epidemia, consideram os seguintes pressupostos:

- Serão seguidas as recomendações da Direção Geral de Saúde (DGS) e do IASAÚDE, IP-RAM em relação às medidas a adotar perante a evolução da situação epidémica;



**Plano de Contingência para a Infecção
Coronavírus 2019 n-CoV2 (SARS-CoV-2)
Parque Infantil
Santo António da Serra**

**Revisão n.º 1
Data: 17/09/2020**

- A Junta de Freguesia terá reservas próprias de material de prevenção da disseminação da COVID-19;
- Os colaboradores têm responsabilidade individual pela sua própria saúde e devem cumprir as regras de distanciamento social, etiqueta respiratória e higienização frequente e correta das mãos;
- A Junta de Freguesia fará a gestão do seu pessoal de forma a assegurar os serviços essenciais, o que poderá provocar mobilidade interna temporária de alguns dos seus trabalhadores. Cada um dos serviços irá definir as instruções e regras específicas relativas à continuidade dos seus serviços;
- As situações de absentismo devido à infeção pelo COVID-19, por contaminação, quarentena ou cuidados a familiares serão consideradas de acordo com o previsto no quadro legal previsto para a Administração Pública.

2. MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

As entidades de Saúde, nacionais e internacionais, recomendam a toda a população um conjunto de medidas de higiene e etiqueta respiratória para reduzir a exposição e a transmissão da doença, nomeadamente:

- **Adotar medidas de etiqueta respiratória:** tapar o nariz e boca quando espirrar ou tossir:
 - i. Cobrir a boca e o nariz com um lenço de papel, nunca com a mão;
 - ii. Colocar o lenço de papel no caixote do lixo imediatamente após utilização;
 - iii. No caso de não se poder usar lenço de papel, tapar a boca com o antebraço, nunca com a mão. De seguida, lavar de imediato as mãos.
- **Lavar as mãos frequentemente** com água e sabão ou uma solução desinfetante de base alcoólica, durante pelo menos 20 segundos:
 - i. Lavar frequentemente as mãos, com água e sabão, ou com uma solução de base alcoólica, em especial, após ter tossido, espirrado, assoado o nariz ou após terem utilizado transportes públicos ou frequentado locais com grande afluência de público.



**Plano de Contingência para a Infecção
Coronavírus 2019 n-CoV2 (SARS-CoV-2)
Parque Infantil
Santo António da Serra**

**Revisão n.º 1
Data: 17/09/2020**

ii. Como regra geral de higiene, devem, igualmente, lavar-se as mãos antes de comer, antes e depois de preparar as refeições, sempre que se utilize a casa de banho, mexa em lixo, terra, detritos ou dejetos de animais. Sempre que se tenha de servir comida, mudar fraldas ou mexer em brinquedos de utilização partilhada. Fazer o mesmo, sempre que se cuide de pessoas doentes.

- Evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca com as mãos sujas ou contaminadas com secreções respiratórias;
- Manter o distanciamento social, evitando o contacto próximo com pessoas com infeção respiratória, seguindo a etiqueta social:
 - i. O cumprimento com beijos, apertos de mão ou abraços deve ser evitado.
 - ii. Deve evitar-se, sempre que possível, o contacto próximo com pessoas que apresentem sintomas de infeção respiratória.
 - iii. Em caso de aparecimento de sintomas, que configurem um caso suspeito de acordo com a orientação da DGS / IASAÚDE, isto é, caso apresente infeção respiratória aguda (febre ou tosse ou dificuldade respiratória) requerendo ou não hospitalização, tenha viajado para áreas com transmissão comunitária ativa nos 14 dias antes do início de sintomas, ou tenha contactado com um caso confirmado ou provável de infeção por SARS-CoV-2/COVID-19, nos 14 dias antes do início dos sintomas, ou ainda um profissional de saúde ou pessoa que tenha estado numa instituição de saúde onde são tratados doentes com COVID-19, deve colocar-se uma máscara, evitar o contacto com outras pessoas, ligar para a linha **SRS 24 Madeira (800 24 24 20)** e seguir as orientações.

3. MEDIDAS DE PROTEÇÃO GERAIS

O conjunto de medidas aqui referidas pressupõe a implementação de ações específicas no Parque Infantil de Santo António da Serra, em momentos diferentes e em articulação com a evolução do cenário nacional.



**Plano de Contingência para a Infecção
Coronavírus 2019 n-CoV2 (SARS-CoV-2)
Parque Infantil
Santo António da Serra**

**Revisão n.º 1
Data: 17/09/2020**

3.1. Definição da Estrutura Interna de Gestão de Emergência incluindo um Grupo de implementação de medidas

Os elementos para as estruturas previstas no plano de contingência, que serão responsáveis pela verificação do cumprimento das medidas nele contidas e pelo levantamento dos locais que necessitem de meios de divulgação específica, assegurando a disseminação da informação atualizada sobre as características da doença COVID-19 e os dados sobre a evolução da mesma à escala nacional, são:

Presidente da Junta de Freguesia de Santo António da Serra e/ou seus substitutos

3.2 Medidas previstas para reabertura de parques infantis na Região Autónoma da Madeira

De acordo com o previsto na **Resolução n.º 514/2020, de 9 de julho**, a retoma da utilização de parques infantis na Região Autónoma da Madeira deve obedecer às seguintes regras e condições:

- a) Elaboração de Plano de Contingência e afixação, de forma acessível a todos, das regras de etiqueta respiratória, lavagem correta das mãos e normas de funcionamento das instalações;
- b) Uso obrigatório de máscara por crianças a partir dos 10 anos e seus acompanhantes;
- c) Manter distanciamento físico de pelo menos 2 metros, com exceção do agregado familiar ou acompanhantes das crianças;
- d) Zonas de escorregas, baloiços e similares devem ter controlo de utilização, evitando aglomerados de pais e crianças, idealmente com intervalo de 3 metros;
- e) Observação da etiqueta respiratória;
- f) Proibição da partilha de materiais e equipamentos, bem como de levar brinquedos para o parque;
- g) Colocação de solução antisséptica de base alcoólica (SABA) ou solução à base de álcool, junto à entrada do parque, entradas e saídas das casas de banho e nas zonas de escorregas e similares;
- h) Delimitar circuitos adequados de entrada e saída, para evitar aglomerados e cruzamentos de pessoas;



**Plano de Contingência para a Infecção
Coronavírus 2019 n-CoV2 (SARS-CoV-2)
Parque Infantil
Santo António da Serra**

**Revisão n.º 1
Data: 17/09/2020**

- i) O acompanhante responsável pela criança deve ser portador de solução antisséptica de base alcoólica (SABA) e proceder com frequência à desinfeção das mãos da criança;
- j) Reforço da limpeza e desinfeção regulares de espaços, superfícies e equipamentos, com folha de registo de limpeza;
- k) Interdição da utilização de bebedouros;
- l) Proibição de consumo de bebidas e alimentos.

3.3 Manter as superfícies e equipamentos limpos

- i. O reforço da higienização dos espaços comuns e de trabalho configura-se como uma medida a implementar como forma de prevenir a infeção pelo vírus SARS-CoV-2. Assim, é importante:
- ii. Limpar frequentemente as superfícies e outros objetos com uma solução desinfetante adequada.
- iii. Proceder da mesma forma para as superfícies e objetos que entrem em contacto com as mãos: puxadores das portas, corrimãos, botões de autoclismo, superfícies dos equipamentos do parque que são tocadas com as mãos.

No **Anexo 3** apresenta-se uma Instrução Geral de Segurança sobre desinfeção de superfícies de utilização frequente.

3.4 Medidas em caso de colaboradores/visitantes com sintomas de infeção por SARS-CoV-2

Em presença de casos de colaboradores ou visitantes com sintomas de infeção COVID-19, serão seguidas as regras do **Anexo 7**, que incluem:

- Desenvolver meios para conhecer a situação dos visitantes e dos funcionários de forma detalhada e de forma célere;
- Criar mecanismos de atuação para a situação concreta, nomeadamente a identificação dos procedimentos adequados, criação de espaços e estruturas funcionais necessários e aquisição de materiais.



**Plano de Contingência para a Infecção
Coronavírus 2019 n-CoV2 (SARS-CoV-2)**
Parque Infantil
Santo António da Serra

Revisão n.º 1
Data: 17/09/2020

3.5 Formação e comunicação

Será dado conhecimento de todo o Plano aos colaboradores do Parque Infantil de Santo António da Serra, garantindo a plena difusão da informação, bem como a articulação com as Autoridades de Saúde.

Será igualmente criado um **Sistema de Registo** a fim de melhor monitorizar a eficácia do próprio Plano.

4. PROCEDIMENTOS DO PLANO DE PREVENÇÃO

- Procedimento de comunicação interna de trabalhador ou visitante com sintomas e ligação epidemiológica (compatíveis com a definição de caso suspeito de COVID-19) – **Anexo 7** do presente Plano de Contingência;
- O trabalhador com sintomas, ou quem identifique um trabalhador ou visitante com sintomas, deve de imediato informar a chefia direta e o Diretor Regional (ou alguém por este designado). De referir que este processo de comunicação deve ser o mais célere e expedito possível, via telefónica ou salvaguardando as regras de distanciamento social (**Anexo 7** do Plano de Contingência);
- Processo de registo de contactos com o Caso Suspeito. O paciente suspeito deve dar indicação às autoridades de saúde dos contactos pessoais que teve nos últimos dias. Este acompanhamento será feito pela autoridade de saúde local em estreita articulação com o Diretor Regional e o Gabinete do Secretário Regional (**Anexo 7**);
- Procedimentos básicos para higienização das mãos com água e sabão (ex. lavar as mãos com água e sabão durante pelo menos 20 segundos, cobrindo todas as superfícies das mãos até ao cotovelo, água e sabão devem ser usados preferencialmente se as mãos estiverem visivelmente sujas (**Anexo 4**);



**Plano de Contingência para a Infecção
Coronavírus 2019 n-CoV2 (SARS-CoV-2)**
Parque Infantil
Santo António da Serra

Revisão n.º 1
Data: 17/09/2020

- Procedimentos básicos com solução à base de álcool: utilize um desinfetante para as mãos com 70% de álcool, cobrindo todas as superfícies das mãos e esfregando-as até ficarem secas. Este procedimento deve ser usado preferencialmente se as mãos não estiverem sujas (**Anexo 4**);
- Procedimentos de etiqueta respiratória (ex. evitar tossir ou espirrar para as mãos; tossir ou espirrar para o antebraço ou manga, com o antebraço fletido ou usar lenço de papel; higienizar as mãos após o contacto com secreções respiratórias) (**Anexo 4**);
- Procedimentos de **colocação de máscara** (incluindo a higienização das mãos antes de colocar e após remoção da máscara) (**Anexo 4**);
- Procedimentos **de conduta social** (ex. alterar a frequência e/ou a forma de contacto entre os trabalhadores e visitantes - evitar o aperto de mão, os aglomerados, manter o distanciamento social de 2 metros) (**Anexo 4**);
- **Monitorização de temperatura**: os colaboradores devem fazer uma auto monitorização diária da temperatura. Caso a temperatura medida **seja superior a 37,8 °C**, o colaborador deverá comunicar à sua chefia direta e não se dirigir ao local de trabalho. Deve ligar para a **linha SRS 24 Madeira – 800 24 24 20**, para obter indicações da forma correta de atuar.
- **Procedimento de higiene pessoal**: os trabalhadores devem mudar a roupa de trabalho todos os dias, fazendo uma correta higienização da mesma, realizar a lavagem das mãos conforme estipulado (antes da entrada ao serviço, antes do lanche da manhã, antes do almoço, após o almoço, antes do lanche da tarde, à saída do serviço).
- **Colocação de Placa Informativa contendo as principais medidas a seguir pelos utilizadores na entrada do Parque Infantil de Santo António da Serra (Anexo 5)**;
- Colocação de balde do lixo, para colocação de máscaras e luvas usadas;
- Colocação de dispensadores de solução antisséptica de base alcoólica na entrada do Parque Infantil;
- Interdição de utilização do bebedouro.



**Plano de Contingência para a Infecção
Coronavírus 2019 n-CoV2 (SARS-CoV-2)**
Parque Infantil
Santo António da Serra

Revisão n.º 1
Data: 17/09/2020

5. ATUALIZAÇÕES E REVISÕES

O Plano de Contingência do Parque Infantil de Santo António da Serra e os seus Anexos devem ser atualizados sempre que se justifique. As revisões e atualizações do Plano de Contingência para a Infecção COVID-19 serão registadas no quadro que se segue:

VERSÃO/REVISÃO	DATA DA REVISÃO	ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS
1	17/09/2020	Primeira emissão